ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

LEI Nº 011/89 - De 10 de abril de 1989.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DE CACHOEIRA DOURADAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar as despesas com:

I - Compra de remédios para pessoas carentes.

II - Despesas com funerais para pessoas carentes.

III - Registro de Nascimento para pessoas carentes.

IV - Seguro em grupo para os funcionários da Prefeitura.

V - Certidão de Casamento para pessoas carentes.

VI - Cestas de Natal para o funcionários da Prefeitura que percebem mensalmente até 3 três salários de referência e para pessoas carentes.

Art. 2º - Para a implantação e controle a Secretaria de Habitação do Bem Estar Social e Comunitário, deverá fazer o cadastramento das famílias carentes.

§ 1º - Fica esta secretaria incumbida de definir os parâmetros para identificar as famílias carentes.

§ 2º - O Poder Executivo deverá cuidar para que a lista das pessoas carentes sejam constantemente atualizada .

§ 3º - As despesas citadas nesta Lei não poderão ultrapassar ao previsto no orçamento anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cont...

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

Cont... da Lei nº 011/89.

Art.4º - REvogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1989.

PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO
- Prefeito Municipal -